



**LEI n. 1.309/2001**, de 02 de junho de 2001.

*"Dispõe a abertura de Crédito Especial e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no limite de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atendimento do Projeto abaixo, da Secretaria de Infra-Estrutura, da classificação e dotação seguinte:

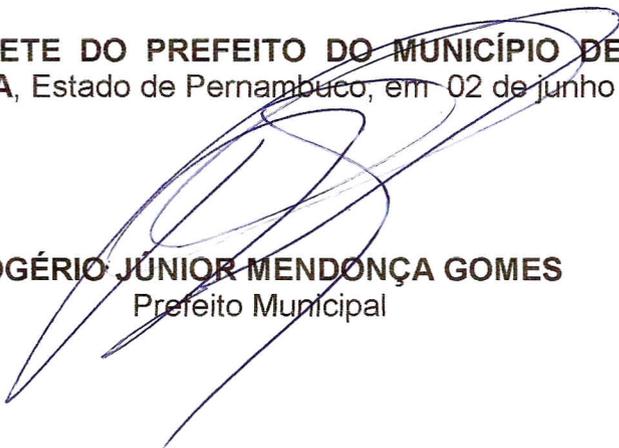
20.08	Secretaria de Infra-Estrutura
08.46.224.1.042	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas
4590.51	Obras e Instalações

**Art. 2º.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das fontes previstas nos incisos II, III e IV, do inciso 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 02 de junho de 2001.

  
**ROGÉRIO JÚNIOR MENDONÇA GOMES**  
Prefeito Municipal

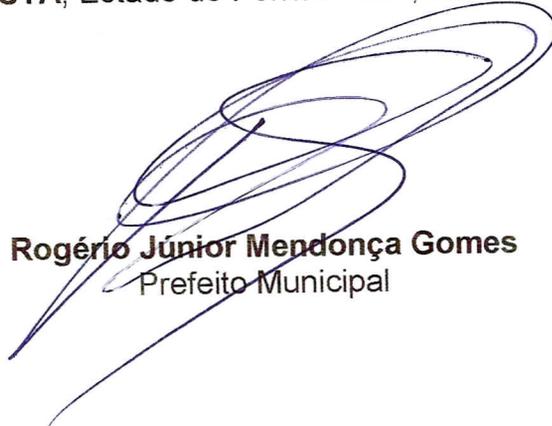


**ATO DE SANÇÃO nº 010/2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei n. EXE.012/2001 na Câmara Municipal, em sessão do dia 01 de junho do ano de 2001:

Resolve sancionar a **Lei n. 1.309/2001**, aprovada em 01 de junho de 2001, que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”**.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 02 de junho de 2.001



**Rogério Júnior Mendonça Gomes**  
Prefeito Municipal